



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



EMENDA Nº ¹⁹⁹~~102~~ / 2017 (SUPRESSIVA)

¹⁹⁹

**SUBEMENDA à Emenda 102 ao
Projeto de Lei nº 1569/17 que
"Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".**

Suprima-se o art. 65, acrescido pela emenda 102.

JUSTIFICAÇÃO

A subemenda tem por objetivo manter as regras atuais de limitação de empenho e de movimentação financeira e de pessoal.

Sala das Sessões, em

Deputado AGACIEL MAIA

RELATOR

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em <u>28/6/17</u>	às <u>14h20</u>
Assinatura <u>[assinatura]</u>	Matrícula <u>[assinatura]</u>

CÂMARA LEGISLATIVA	
PL <u>1569</u>	<u>2017</u>
Folha <u>771</u>	<u>8</u>